



PLATAFORMA  
DAS INDÚSTRIAS  
DE DEFESA  
NACIONAIS



REPÚBLICA  
PORTUGUESA

DEFESA NACIONAL

## Gabinete Nacional de Segurança

Sobre a Credenciação de Segurança



Gabinete Nacional  
de Segurança  
PORTUGAL

## ÍNDICE

I. Sobre o Gabinete Nacional de Segurança .....	3
II. Enquadramento Jurídico .....	3
III. Classificação de Segurança .....	4
IV. Processo de Credenciação .....	6
V. Credenciação de Pessoas Coletivas em Marca/Grau e em Segurança Nacional (nos termos da Lei 49/2009) .....	6

## I. Sobre o Gabinete Nacional de Segurança

O Gabinete Nacional de Segurança (GNS) é um serviço central da administração do Estado, dotado de autonomia administrativa, na dependência do Primeiro-Ministro ou do membro do Governo em quem aquele delegar.

A Autoridade Nacional de Segurança (ANS) dirige o GNS e é a entidade que exerce, em exclusivo, a proteção e a salvaguarda da informação classificada.

### Missão:

- Garantir a segurança da informação classificada no âmbito nacional e das organizações internacionais de que Portugal é parte;
- Exercer a função de autoridade de credenciação de pessoas e empresas para o acesso e manuseamento de informação classificada;
- Exercer a função de autoridade credenciadora e de fiscalização de entidades que atuem no âmbito do Sistema de Certificação Eletrónica do Estado-Infraestrutura de Chaves Públicas (SCEE).

No âmbito do GNS funciona o **Centro Nacional de Cibersegurança (CNCS)**, o qual contribui para que o país use o ciberespaço de uma forma livre, confiável e segura, designadamente através da implementação das medidas e instrumentos necessários à **antecipação, à deteção, reação e recuperação de situações** que, face à iminência ou ocorrência de **incidentes ou ciberataques**, ponham em causa o funcionamento das **infraestruturas críticas e os interesses nacionais**.

## II. Enquadramento Jurídico

### 1. Nacional

- Decreto-Lei n.º 3/2012, de 16 de janeiro (Lei Orgânica do GNS), na sua redação atual;
- SEGNAC 1 – Resolução do Conselho de Ministros n.º 50/88, de 3/12, alterada pela RCM n.º 13/93 de 6 de março:  
Aprova as instruções para a segurança nacional, salvaguarda e defesa das matérias classificadas;
- SEGNAC 2 - Resolução do Conselho de Ministros n.º 37/89, de 24 de outubro:  
Aprova as normas para a segurança nacional, salvaguarda e defesa das matérias classificadas, segurança industrial, tecnológica e de investigação;
- SEGNAC 3 - Resolução do Conselho de Ministros n.º 16/94, de 22 de março:  
Aprova as instruções para a segurança nacional, segurança das telecomunicações;
- SEGNAC 4 - Resolução do Conselho de Ministros n.º 5/90, de 28 de fevereiro:  
Aprova as normas para a segurança nacional, salvaguarda e defesa das matérias classificadas, segurança informática;

- Lei 49/2009, de 05 de agosto - Regula as condições de acesso e exercício das atividades de comércio e indústria de bens e tecnologias militares;
- Lei 96/2015, de 17 de agosto - Regula a disponibilização e a utilização das plataformas eletrónicas de contratação pública.

## 2. Internacional

### NATO

- C-M (2002) 49: NATO Security policy;
- AC/35 - 2/2003 - REV5: Directive on Classified Project and Industrial Security;

### UNIÃO EUROPEIA

- Decisão n.º 2013/488/UE, do Conselho, de 23 de setembro de 2013;
- Regras de segurança do Conselho aplicáveis à proteção das informações classificadas (v. artigo 1.º/2);

### AGÊNCIA ESPACIAL EUROPEIA (AEE / ESA)

- Security Regulations, de 18 de janeiro de 2012.

## III. Classificação de Segurança

### 1. Marca

A Marca designa a indicação que visa facilitar a identificação e a origem da informação. Toda a informação classificada manipulada em Portugal, tem várias proveniências a saber, a criada em Portugal, e ainda a originada em organizações de que Portugal faz parte, como a Organização do Tratado do Atlântico Norte (OTAN ou NATO), a União Europeia (EU ou UE), a Comunidade Europeia da Energia Atómica e a Agência Espacial Portuguesa (AEE ou ESA).

Assim, foram estabelecidas as seguintes cinco Marcas:

- NACIONAL;
- NATO – Organização do Tratado Atlântico Norte;
- EU – União Europeia;
- ESA – Agência Espacial Europeia;
- EURATOM – Comunidade Europeia da Energia Atómica.

## 2. Grau

O Grau de Classificação de Segurança indica a importância da informação, o nível de restrição ao seu acesso, o nível de proteção a que a mesma está sujeita, o fundamento para a respetiva marcação e o seu correto manuseamento durante o seu ciclo de vida. Estão estabelecidos os seguintes graus de classificação de segurança (na Marca Nacional):

- **MUITO SECRETO:** – É atribuído o grau MUITO SECRETO aos documentos, informações e materiais cujo conhecimento ou divulgação não autorizados possam ter consequências excepcionalmente graves para o interesse do Estado Português, países aliados ou qualquer organização de que Portugal faça parte;
- **SECRETO:** É atribuído o grau SECRETO aos documentos, informações e materiais cujo conhecimento ou divulgação não autorizados possam ter consequências graves para o interesse do Estado Português, países aliados ou qualquer organização de que Portugal faça parte;
- **CONFIDENCIAL:** É atribuído o grau CONFIDENCIAL aos documentos, informações e materiais cujo conhecimento ou divulgação não autorizados possam ter consequências prejudiciais para o interesse do Estado Português, países aliados ou qualquer organização de que Portugal faça parte;
- **RESERVADO:** É atribuído o grau RESERVADO aos documentos, informações e materiais cujo conhecimento ou divulgação não autorizados possam ter consequências desfavoráveis para o interesse do Estado Português, países aliados ou qualquer organização de que Portugal faça parte;
- **NÃO CLASSIFICADO:** É atribuída a indicação de NÃO CLASSIFICADO aos documentos, informações e materiais que foram objeto de uma apreciação sob o ponto de vista de segurança, mas que foi julgado não ser necessário atribuir-lhes qualquer classificação de segurança.

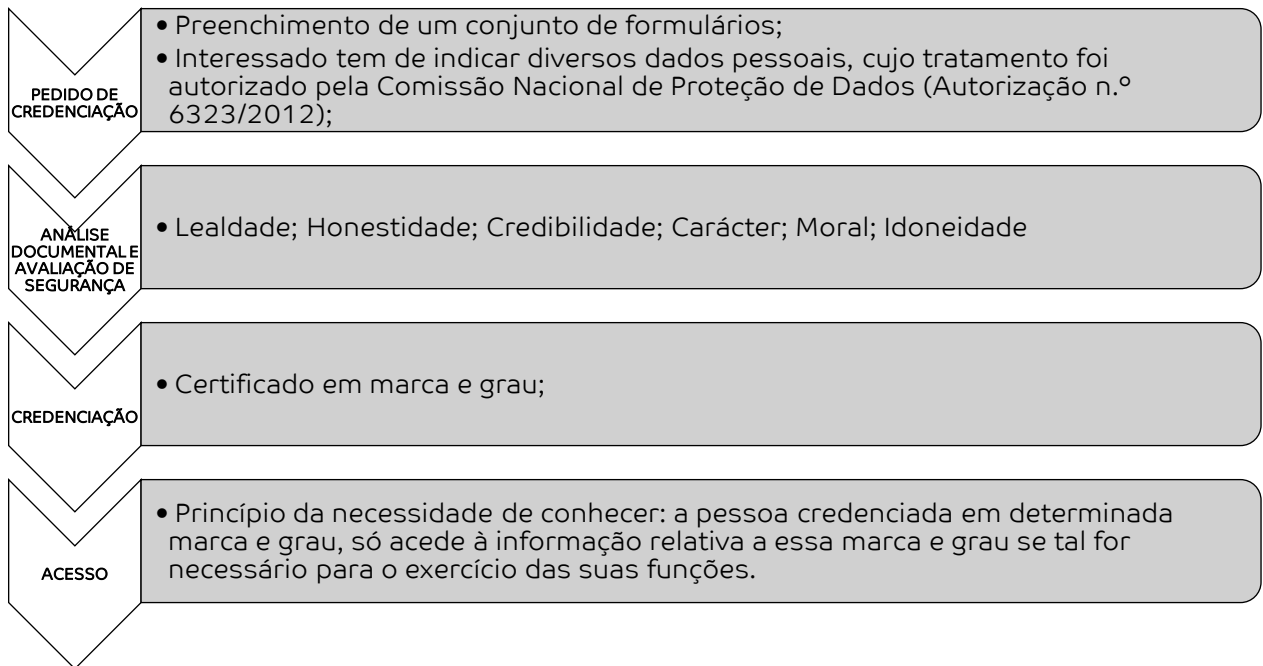
## 3. Designadores

Nas marcas e nos graus de classificação de segurança, poderão ser apostos designadores para indicar o domínio abrangido pelo documento, uma distribuição específica com base no princípio da «necessidade de conhecer» ou, no caso de informação não classificada, para indicar o final de uma proibição. Os designadores não constituem uma classificação de segurança e não podem ser utilizados como alternativa a esta. Presentemente existem os seguintes designadores

- NACIONAL – CRIPTO;
- NATO – ATOMAL / CRYPTO / SIOP / BOHEMIA;
- UE – PESD / L-UE / PUBLIC (P-UE).
- EURATOM e ESA – CRIPTO.

**NOTA:** *Qualquer indivíduo chamado, no exercício das suas funções a manusear informações classificadas de grau «Confidencial» ou superior tem de ser objeto de uma habilitação de segurança para obtenção de uma credenciação.*

#### IV. Processo de Credenciação



#### V. Credenciação de Pessoas Coletivas em Marca/Grau, e em Segurança Nacional (nos termos da Lei 49/2009)

##### 1. O que se entende por credenciação de pessoa coletiva (entidade empresarial) em marca e grau, e quem deve estar credenciado?

É o processo de verificação e o ato de declaração formal pela Autoridade Nacional de Segurança (ANS) atestando ou certificando a idoneidade e a confiabilidade de uma empresa para aceder, manusear, deter e guardar informação classificada, com interesse para o exercício da sua atividade;

A credenciação deve ser acedida com base no princípio da "necessidade de conhecer", sempre que essa condição seja requerida ou necessária a uma entidade, organização ou empresa em razão da participação em procedimento concursal de fornecimento de bens e / ou serviços, negociação ou execução de qualquer atividade industrial, tecnológica ou de investigação classificada;

A credenciação de pessoa coletiva, em marca e grau, é conferida através da credenciação nominal da(s) pessoa(s) que obriga(m) juridicamente a empresa. O processo compreende ainda a constituição de um órgão de segurança dotado dos requisitos exigidos com vista a uma adequada proteção e salvaguarda da informação classificada (em suporte físico ou lógico). A verificação / confirmação do cumprimento desses requisitos é assegurada através de inspeção do Gabinete Nacional de Segurança (GNS), condição necessária para a instalação e operacionalização do órgão de segurança da empresa.

## 2. Que tipos de credenciação pode uma empresa requerer?

Existem dois tipos com finalidades ou propósitos diferentes:

1. A credenciação em **marca e grau** (referida na pergunta anterior), requerida para acesso e / ou manuseamento de informação classificada;
2. A credenciação de **segurança nacional** para efeitos do disposto na Lei n.º 49/2009, de 5 de Agosto (exercício das atividades de comércio e indústria de bens e tecnologias militares).

**NOTA:** *Compete à Direção-Geral de Recursos da Defesa Nacional (DGRDN), através da sua Direção de Serviços de Armamento e Equipamento (DSAE), mais concretamente, através da sua Divisão de Indústria, Logística e I&D (DIL): Propor a concessão de autorizações relativas ao acesso das empresas ao exercício das atividades de indústria e comércio de bens, serviços e tecnologias de defesa, emitir as declarações de elegibilidade quando necessário e controlar as atividades delas decorrentes;*

*Nesta conformidade, a DIL prepara as declarações de elegibilidade requeridas, que vão a despacho ao Diretor-Geral de Recursos da Defesa Nacional, que as assina na sua qualidade de Diretor Nacional de Armamento (National Armaments Director – NAD);*

*Por forma a evitar a dispersão de solicitações para e-mails pessoais (o que potencia o risco de erro), foi criada a caixa institucional [dgrdn.tecmil@defesa.pt](mailto:dgrdn.tecmil@defesa.pt) como o endereço de correio eletrónico para onde deverão ser remetidas as solicitações das empresas portuguesas interessadas em participar em Concursos Internacionais no âmbito de Agências NATO.*

## 3. Como submeter um pedido de credenciação de pessoa coletiva (em segurança nacional, em marca e grau e / ou para os colaboradores) e proceder ao respetivo pagamento?

Em contato com o Gabinete Nacional de Segurança (GNS) ou por consulta ao seu portal web - [www.gns.gov.pt](http://www.gns.gov.pt), obterá a informação necessária com vista à credenciação pretendida (da empresa e / ou dos seus colaboradores). No entanto, o processo de credenciação será sempre precedido por um briefing nas instalações do GNS, ao qual deverá assistir um ou mais responsáveis da empresa, com a finalidade de lhes serem prestados todos os esclarecimentos necessários;

Uma vez reunidas as várias "peças" necessárias à tramitação do processo, deverá remetê-lo, por correio ou em mão, ao GNS;

Paralelamente, deverá submeter online o pedido de credenciação através deste portal, selecionando, no Menu, a opção **REQUISITAR SERVIÇOS**:



**Nota:** Para efeitos de submissão de pedido e taxa aplicável, a Credenciação de Segurança Nacional (Lei 49/2009) deve ser selecionada, no formulário eletrónico (REQUISITAR SERVIÇOS), a opção Credenciação, renovação e elevação de pessoas coletivas (por marca), na marca Nacional;

Por razões atinentes ao desejável encurtamento dos prazos de resposta, a requisição online e o seu pagamento devem ser preferencialmente efetuados no momento em que o processo se encontre devidamente instruído e entregue, ou seja, em condições de ser tramitado pelo GNS.

#### 4. Que documentos devem acompanhar o pedido de credenciação ou de renovação/elevação de credenciação de pessoas coletivas e/ou dos seus colaboradores?

a. Credenciação de Segurança Nacional (credenciação de empresa no âmbito da Lei 49/2009)

- Ofício - Dirigido à Autoridade Nacional de Segurança, acompanhado do(s) seguinte(s) documento(s):
- Impresso individual - Preenchido e assinado (um impresso por cada elemento do Conselho de Administração / Gerência), a agregar ao processo documental entregue pelo requerente na DGRDN do Ministério da Defesa Nacional.

*Nota: A Credenciação de Segurança Nacional é emitida pela ANS a favor de entidades empresariais, que a requeiram para os fins da Lei 49/2009, sendo requerida na fase da instrução do processo de habilitação à obtenção, pela entidade requerente, de autorização de acesso e exercício das atividades de comércio e indústria de bens e tecnologias militares. Esta autorização é concedida pelo Ministro da Defesa Nacional (por intermédio da Direção-Geral de Recursos da Defesa Nacional (DGRDN)).*



#### b. Credenciação da empresa em Marca e Grau

- Ofício - Dirigido à Autoridade Nacional de Segurança, solicitando a concessão da Credenciação de Segurança na(s) Marca(s) e Grau(s) pretendido(s), acompanhado dos seguintes documentos:
- Alvará da Empresa (fotocópia), se a atividade o exigir;
- Cartão de Identificação de Pessoa Coletiva (fotocópia);
- Certidão da Conservatória do Registo Comercial da Empresa;
- Termo de Responsabilidade Empresarial (documento a assinar pela entidade máxima da Empresa e pelo seu Encarregado de Segurança), consistindo numa declaração de compromisso de observância das normas de segurança e de pronta notificação de qualquer alteração na estrutura orgânica da empresa ou no seu sistema de segurança.

*Nota: A credenciação da empresa compreende a credenciação das pessoas que a obrigam e a de um encarregado de segurança, bem como a inspeção / validação do seu órgão de segurança (ambas sujeitas a pedido online e pagamento da correspondente taxa). O órgão de segurança de uma empresa (Posto de Controlo) consiste num local seguro destinado a guardar informação classificada.*

#### c. Credenciação de colaborador de empresa

- Ofício - Dirigido à Autoridade Nacional de Segurança, solicitando a Credenciação de Segurança Individual do visado, na(s) Marca(s) e Grau(s) pretendido(s), acompanhado dos seguintes documentos:
- Ficha Individual;
- Declaração de Responsabilidade;
- Declaração de Idoneidade;
- Declarações de conhecimento de artigos aplicáveis do Código Penal e do Código de Justiça Militar.

## 5. Quais as taxas aplicáveis às ações de credenciação, renovação/elevação da credenciação de pessoas coletivas e/ou dos seus colaboradores?

Taxas em vigor ao abrigo da Portaria nº238/2014, de 31 de dezembro, com a alteração introduzida pela Portaria nº179/2016, de 7 de julho:

SERVIÇO		PME (- 25%)
Credenciação ou renovação da credenciação de <b>Segurança Nacional</b> para efeito da Lei 49/2009, de 05 de agosto	350 €	262,50 €
Credenciação, Renovação e Elevação de Pessoas Coletivas em <b>Marca e Grau</b> (por marca)	350 €	262,50 €
Credenciação, Renovação e Elevação <b>Pessoas Singulares</b> (por marca)	150 €	112,50 €
<b>Inspeção</b> de Abertura de Órgãos de Segurança que detenham Matéria Classificada	500 €	375 €

Nota: *O abaixamento do grau e o cancelamento de credenciações de segurança não estão sujeitos a taxas.*

## 6. Que serviços inclui o valor da taxa a cobrar pela credenciação, renovação/elevação da credenciação de pessoas coletivas (empresas)?

A taxa aplicável a pessoa coletiva cobre o serviço de credenciação da empresa numa dada marca e grau, mediante credenciação das pessoas que juridicamente a obrigam (um a dois administradores/vogais e o encarregado de segurança). As credenciações de outros colaboradores, assim como as inspeções a órgãos de segurança (postos de controlo), comportam o pagamento de taxas a cobrar separadamente (acrescendo à da credenciação da empresa).

Assim, o valor da taxa aplicável à credenciação, renovação e elevação de pessoas coletivas (por marca) tem incluída a credenciação individual de até 2 elementos dos órgãos sociais e ainda a do encarregado de segurança.

Está ainda sujeita a cobrança de taxa (adicional) a inspeção de abertura de órgãos de segurança, em território nacional, que detenham matéria classificada, quando requerida a verificação das condições ou requisitos exigidos para abertura do órgão de segurança da empresa.

Nota: A taxa cobrada destina-se a pagar os custos inerentes ao processo, não havendo assim lugar a devolução do respetivo montante perante uma eventual não atribuição de credenciação pela Autoridade Nacional de Segurança (ANS).

## 7. As PME beneficiam de regime específico no tocante ao valor das taxas?

Em todos os serviços prestados pelo GNS, as PME beneficiam de um desconto de 25% sobre a tabela geral de preços. Para usufruírem deste benefício, as empresas devem fazer prova documental do seu estatuto PME (por certificação do IAPMEI), sem prejuízo da oportuna confirmação/verificação dessa qualidade pelo GNS por consulta à Base de Dados do IAPMEI.

## 8. Qual o prazo de validade da credenciação e quando proceder à sua renovação?

Prazo para a empresa: 3 anos (tratando-se da marca Nacional) e 5 anos (nas restantes marcas);

Prazo para os colaboradores: marca Nacional: 3 anos; Outras marcas: 5 anos (regra geral) ou 3 anos para graus de ou equivalentes a Muito Secreto ou com designadores (e.g., Atomal e Cripto), sem prejuízo, nestes, de uma análise caso a caso;

A eventual renovação da credenciação de pessoas coletivas e pessoas singulares deverá ser providenciada junto do Gabinete Nacional de Segurança com a seguinte antecedência face à data limite da validade das credenciações em vigor:

- Credenciação no grau CONFIDENCIAL – 45 dias
- Credenciação no grau SECRETO – 90 dias

Notas:

*1) Uma vez detentora de credenciação, sempre que ocorra alteração na situação do objeto social ou constituição da administração da empresa, assim como no conteúdo do cargo, ou no vínculo dos seus colaboradores, a ANS deverá ser notificada em conformidade;*

*2) Para efeitos de manutenção da credenciação de pessoa coletiva, a eventual alteração nominal do elenco dos membros que obrigam juridicamente a empresa implica a credenciação do(s) novo(s) elemento(s) (sujeita a pagamento de taxa).*

### AVISO IMPORTANTE:

Se pretender um serviço prestado pelo GNS, obtenha a conveniente informação prévia sobre procedimento, documentação, requisitos a cumprir e respetivos custos (taxas). Para o efeito, deverá contactar o GNS através do endereço [sind@gns.gov.pt](mailto:sind@gns.gov.pt) ou telefones. 210 403 639/ 210 403 623;

Preencha o formulário de requisição de serviços online apenas quando dispuser dos diversos elementos necessários à instrução do processo. Para o efeito, obtenha a conveniente informação prévia sobre documentação, requisitos a cumprir, condições de prestação dos serviços e respetivos custos, após o que poderá formalizar o seu pedido através do portal do GNS - [www.gns.gov.pt](http://www.gns.gov.pt) - selecionando a opção **REQUISITAR SERVIÇOS**.

Para dúvidas ou esclarecimentos adicionais relativos ao processo de registo da organização que representa deverá entrar em contacto com a idD através do seguinte ponto de contacto:

Engº. Ricardo Santos Lopes | Diretor Desenvolvimento da BTID & Business Intelligence  
[ricardo.lopes@iddportugal.pt](mailto:ricardo.lopes@iddportugal.pt)

Ricardo Santos Lopes  
Diretor Desenvolvimento da BTID & Business Intelligence  
E-mail: [ricardo.lopes@iddportugal.pt](mailto:ricardo.lopes@iddportugal.pt)

